



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO Nº 119/2024

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens remanescentes de móveis e equipamentos , para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.184.579,53 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais com cinquenta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18/12/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação**, objetivando a aquisição por registro de preços abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Administração Municipal, por meio do processo administrativo nº 15.832/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 08 (OITO) HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **itens remanescentes de móveis e equipamentos**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 - Este processo licitatório contém itens de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

a) Itens 01 a 46 – destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

b) Itens 47 a 49 – cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinados a participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

c) Itens 50 a 52 – cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinados para participação de empresas de qualquer porte.

3.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 - Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos primeiramente os produtos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total.

3.8 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.9 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.10 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.11 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.12 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.12 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.13 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.14 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.15 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de

impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns);

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado**.

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.5.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento)

superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Para os itens de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a

Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta ajustada contendo o desconto ofertado para os respectivos lotes vencidos.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consorcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02h (duas horas) úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "I".

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, “I”.

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)**, vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega:

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - O prazo de garantia dos produtos é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) respeitando os prazos mínimos solicitados nos descritivos de cada item.

13.2.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

13.3 - Da Subcontratação:

13.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.4 - Do Prazo de Vigência:

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias**.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, **prazo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



14.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/23.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

17.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

17.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Edegar Luiz Del Sent, matrícula 114618-3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

17.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

17.8.1 - **Fiscal administrativo** da Secretaria de Esporte e Lazer, o Servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 63959/1.

17.8.2 - **Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 76147.

17.8.3 - **Fiscal administrativo** da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora Thais Polazzo, matrícula nº 114324/1.

17.8.4 - **Fiscal administrativo** da Secretaria de Agricultura, a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 21199/1.

17.8.5 - **Fiscal administrativo** da Secretaria de Educação e Cultura, a servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 61662/1.

17.8.6 - **Fiscal administrativo** da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69183/1.

17.8.7 - Fiscal administrativo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Marlon Gruntowski Mendes, matrícula nº 11510.

17.8.8 - Fiscal administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Elenice A. Catafesta matrícula nº 79278/1.

17.8.9 - Fiscal administrativo da Secretaria de Saúde, a servidora Vera Lucia de Bortoli, matrícula nº 54488/1.

17.8.10 - Fiscal administrativo da Secretaria de Políticas para Mulheres, a servidora Marines Boff Gerhardt, matrícula nº 112836/3.

17.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES

19.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- V - Fraudar a licitação;**
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II - multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar;**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 19, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

19.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, detalhadas no anexo III do Edital.

19.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, detalhadas no anexo III do Edital.

19.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

19.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

19.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

19.10 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

20.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este

prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.23 - Fazem parte deste Edital:

20.23.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.23.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.23.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

20.23.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

20.23.4 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2024.

Robson Cantu
Prefeito

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2024 – PROCESSO Nº 119/2024**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 15.832/2024, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de **itens remanescentes de móveis e equipamentos**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b)** Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- c)** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.
- d)** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- e)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f)** Fornecer a todos os seus funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.
- g)** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- i)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j)** Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l)** Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- m)** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.



- n) Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- o) Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Designar o(a) fiscal do Contrato, como o(a) servidor(a) responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que a mesma atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- g) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- h) Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.
- k) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- l) Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

6. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 6.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 6.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato

superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/23.

7. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

7.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado

7.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

8.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

8.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Edegar Luiz Del Sent, matrícula 114618-3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

8.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

8.8.1 - Fiscal administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, o Servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 63959/1.



8.8.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 76147.

8.8.3 - Fiscal administrativo da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora Thais Polazzo, matrícula nº 114324/1.

8.8.4 - Fiscal administrativo da Secretaria de Agricultura, a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 21199/1.

8.8.5 - Fiscal administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, a servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 61662/1.

8.8.6 - Fiscal administrativo da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69183/1.

8.8.7 - Fiscal administrativo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Marlon Gruntowski Mendes, matrícula nº 11510.

8.8.8 - Fiscal administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Elenice A.Catafesta matrícula nº 79278/1.

8.8.9 - Fiscal administrativo da Secretaria de Saúde, a servidora Vera Lucia de Bortoli, matrícula nº 54488/1.

8.8.10 - Fiscal administrativo da Secretaria de Políticas para Mulheres, a servidora Marines Boff Gerhardt, matrícula nº 112836/3.

8.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E RECEBIMENTO

9.1 - Das Condições de Entrega:

9.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

9.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

9.2.1 - O prazo de garantia dos produtos é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) respeitando os prazos mínimos solicitados nos descritivos de cada item.

9.2.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

9.3 - Da Subcontratação:

9.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Recebimento do Objeto:

10.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias**.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, **prazo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

10.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24,

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

**Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito**

**- Empresa
- Representante Legal**

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

A Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 62/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição **itens remanescentes de móveis e equipamentos**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, conforme segue:

Item	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (no mínimo 120 (cento e vinte) dias).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez



	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

G) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

	ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
--	---	--

	ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA	
--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6FD-36F5-BABF-9F2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 29/11/2024 12:32:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E6FD-36F5-BABF-9F2B>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para atender a eventual demanda das secretarias da necessidade de aquisição de móveis e equipamentos bem como os itens remanescente do pregão 55/2024.

1.2. O presente estudo visa também atender as emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Branco e suas respectivas secretarias contempladas as quais são citadas a seguir:

1.2.1. Emendas impositivas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, números: 6/2023; 32/2023; 57/2023; 58/2023; 61/2023; 87/2023; 88/2023; 91/2023; 102/2023; 114/2023; 115/2023; 122/2023; 124/2023; 139/2023; 147/2023;

1.2.2. Emendas impositivas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, número 42/2023;

1.2.3. Emendas impositivas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, números: 57/2023; 71/2023; 90/2023; 101/2023; 103/2023.

1.2.4. Emendas impositivas para a Secretaria Municipal de Saúde, números: 18/2023; 58/2023; 60/2023; 64/2023; 82/2023; 109/2023; 114/2023; 131/2024.

1.3. A aquisição dos itens dispostos neste processo se justifica face ao interesse público para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, pela necessidade de melhorias em prol do interesse público, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia aos usuários da administração pública municipal.

1.4. Os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o



bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, se tratando que ocorrem eventos mensais necessitando de suporte através da aquisição dos mesmos.

1.5. Alguns dos bens atualmente disponíveis encontram-se em condições inadequadas de uso, demandando a substituição ou complementação.

1.6. Ressalta-se que alguns destes itens já foram submetidos a reformas anteriores, porém, dada a constante evolução das demandas tecnológicas e de trabalho colaborativo, torna-se essencial a atualização para garantir a funcionalidade e adequação às necessidades contemporâneas.

1.7. Referente as baterias e os carregadores com os respectivos números de patrimônio dos sopradores de ar elétricos que utilizam destes itens são 91438-9 e 1439-91440, que deste forma deverão ser compatíveis com os equipamentos adquiridos pela limpeza pública.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos, item 16 da planilha.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Após a verificação do objeto e seus requisitos, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.1.3. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.2. Considerando ainda que o Município vem adotando processos de registro de preços, tendo suas próprias atas há um bom tempo, não tendo nada que desabone a continuar com o mesmo formato de processo.



3.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.4. A escolha por esta solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.5. Portanto fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e o modelo que almejam, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.6. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as atividades necessárias.

3.7. A equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, ao realizar o levantamento das contratações do objeto a ser licitado, observou que a contratação segue os critérios estabelecidos por outros órgãos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

4.3 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.



5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Consiste no fornecimento de móveis e equipamentos, conforme levantamento feito com cada secretaria, onde as mesmas trouxeram as suas necessidades de materiais, as descrições encontra-se detalhadas item 06 deste Estudo.

5.2 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

5.3 Neste sentido varia muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.

5.4 O prazo de garantia contratual dos produtos é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) respeitando os prazos mínimos solicitados nos descritivos de cada item.

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias, conforme consta na **Circular nº 15.783/2024** e nos **Memorandos 15.307/2024, 19.608/2024 e 14.114/2024** nas demandas programadas e na previsão de disponibilidade para atender as situações não programadas que exigem pronto atendimento bem como no saldo dos itens que deram fracassado e deserto do pregão 55/2024 Móveis e Equipamentos.

6.2 As secretarias basearam seus quantitativos visando suprir as necessidades de utilização dos produtos considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, na utilização cotidiana dos itens, no atendimento das Emendas Impositivas ainda considerando os servidores lotados em cada secretaria e nas programações de eventos e atividades que serão realizadas em 2024.

6.3 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e itens que deram fracassado e deserto no pregão 55/2024, conforme segue:

- **25 Unid** Assento de elevação em automóveis, indicado para crianças de 4 a 7 anos. Certificado pelo INMETRO. Dimensões mínimas: 41x20 cm (L x A). Peso máximo recomendado de 36kg. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Cor predominantemente preta. Acompanhado de manual de instruções Garantia mínima de 3 meses.

- **5 Unid** Bebedouro elétrico tipo pressão de coluna, com capacidade aproximada de 1,3 litros, dimensões aproximadas: altura 110mm, largura 37mm, profundidade: 290mm. Pia e gabinete em aço inox 304 polido, com quebrajato, torneiras em latão cromado com regulagem





de jato, sendo 01 (uma) torneira de jato para boca e 01 (uma) torneira para copo. Reservatório de água em aço inox 304. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Certificado pelo INMETRO qualidade da água e segurança. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à natureza. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.

• **19 Unid** Bebedouro industrial de 50 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, 2 torneiras copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. Obs: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.

• **5 Unid** Brinquedo com as seguintes especificações mínimas: caixa de ferramentas de plástico; dimensões do produto: (26 x 16 x 21)cm itens inclusos: 1 caixa de ferramentas, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos e 4 porcas. Garantia mínima de 3 meses.

• **1 Unid** Buffet Térmico Quente/Frio de centro próprio para armazenamento e exposição de alimentos, quente na parte inferior e frio na parte superior, capacidade 6 cubas de aço inox de 1/1x1000 na parte inferior e 6 cubas de 1/2x65 na parte superior, aquecimento em banho maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico de 70° e 90°C, refrigerada por placa fria estática controlada por termostato mecânico e motor, protetor salivar com vidro curvo, parte inferior em mdf, acabamento superior em pedra e rodízios para movimentação, medidas 2260x820x1450 (c x l x a), sendo que um lado curvo e outro reto o corte da pedra, voltagem 220, Sistema pratico de drenagem da água das cubas, sistema com registro; Fornecer o Buffet térmico quente/frio juntamente com 6 cubas de aço inox de 1/1 x 1000 e 6 cubas de 1/2 x 65 e suas respectivas tampas.O Buffet térmico quente/frio deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

• **1 Unid** Cabideiro Suspenso em MDF, na cor branca, tamanho aproximado 25x12x60cm (até 10% de tolerancia nas medidas). Garantia mínima de 3 meses.

• **4 Unid** Câmara climática de pão. Controlador Digital programável para aquecimento ou refrigeração; Equipamento com rodízios frontais com travas resistentes; Suporte para 40 (quarenta) esteiras de 58 cm x 70 cm; Com sensor de temperatura no interior da câmara; Sensor de nível no reservatório de água; Revestimento interno em aço inox; Revestimento





externo em aço carbono epóxi branco; Temperatura de 5° C à 35° C; voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data da entrega, com assistência técnica inclusa.

• **10 Unid** Carrinho de cargas/armazém, de aço. Posição vertical (tipo "L"), altura mínima de 1.300mm de 1.550mm, largura mínima 600mm e máxima de 700mm, profundidade do nariz (comprimento da base) mínima de 300x450mm, com duas rodas pneumáticas, capacidade de carga mínima de 200kg. Garantia mínima de 12 meses.

• **4 Unid** Carrinho de transporte para separação de produtos com as especificações aproximadas: Carro Plataforma aramado. Cor: a combinar, com base: chapa de aço e estrutura aramado e tubo quadrado com cabo de aço em formato T, com freio timão nas rodas dianteiras e meia porta lateral com quatro rodas pneu (Pneumático) aproximadamente 350/8 com câmara de ar; dimensões da Estrutura (gaiola) (m): aproximadamente 1,50 de comprimento, por 0,80 de largura e altura aproximada de 0,70 m, sendo que as dimensões totais para circulação no Almojarifado devem ser de aproximadamente: Comprimento: 1,60m por largura: 0,80m e altura de 1,13m. Garantia mínima de 12 Meses.

• **82 Unid** Carrinho funcional de limpeza, estrutura injetada em plástico polipropileno; possui aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa) bem como uma plataforma para apoio do balde espremedor possui cantos arredondados e excelente acabamento. Material: polipropileno cor padrão: estrutura preta e saco amarelo, altura do chão:104 cm, largura: 545 cm comprimento: 124 cm, rodas: rodizio pvc. 2 fixo 8" 2 giratórios de 2", capacidade carga: 300kg. Garantia mínima de 12 meses.

• **27 Unid** Carrinho para armazenamento, carga e transporte de tablets, composto por estrutura metálica monobloco, chapa 18; laterais, chapéu e base confeccionados em chapa metálica de 1,2mm de espessura mínima. A construção e o acabamento devem proporcionar segurança no armário, impedindo o acesso não autorizado ao seu interior. Laterais devem possuir faixa com orifícios para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos; 02 portas de abrir (uma em cada lado do carrinho) sendo uma para acesso aos tablets e outra para acesso as fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica com espessura mínima de 1,2mm. A Porta de acesso aos tablets deverá conter fechadura cremona com chave e dois pontos de travamento (superior e inferior). O carrinho deverá conter: 04 rodízios, sendo 02 com travamento, fixados na base e que permitem o deslocamento do armário; 01 base e 01 prateleira, ambas com divisórias para acomodar de forma segura no mínimo 18 Tablets cada, num total de no mínimo 36 equipamentos por carrinho, executadas em chapa metálica com 1,2mm de espessura mínima. Proteção de EVA e/ou borracha na base de apoio dos Tablets e entre os coos individuais; 01 alça na parte superior do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, deverá





ser dotado de sistema interno de alimentação de energia para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 01 disjuntor tipo DIN16A e fiação interna mínima de 2,5mm em secção transversal e 2 calhas com 18 tomadas elétricas cada (36 tomadas no total), deverá conter lâmpada indicadora de ligado/desligado, para armazenamento e carga das fontes de alimentação em 24. conformidade com o padrão brasileiro, instaladas em compartimento próprio, com tampa removível aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas; O carrinho deve conter sistema elétrico interno, com as seguintes especificações: Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127 ou 220 VAC, simultaneamente aos 36 tablets em plena carga. O módulo deverá permitir conexão com a rede de energia elétrica através de plug de engate rápido 10A ou 20A, no padrão NBR 14136 / 2002, com cabo flexível PP 3 fios com 3x2,5mm² de seção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, com no mínimo 3 metros de comprimento. Com Garantia Mínima de 12 Meses.

- **9 Unid** Carrinho tipo mercado, galvanizado ou pintura epóxi, cesto de capacidade aproximada de 210 litros. Medidas aproximadas: (C x L x A) 1x,56x1m. Garantia mínima de 12 meses.

- **27 Unid** Castelo pula pula com escorregador: dimensões mínimas: Comprimento 5m x largura 3m x altura 2,50; com motor soprador para inflar o produto; material resistente suportando até 100kg. Recomendado para crianças a partir de 7 anos. Garantia mínima de 3 meses.

- **4 Unid** Cesta plástica, confeccionada em polipropileno, modelo expositora, formato retangular, vazada, com pés, empilhável. Medidas aproximadas 40 cm de comprimento x 35 cm de largura x 25 cm de altura, com capacidade mínima de 08 kg, com abertura a meia altura da parede frontal, cor preto. Garantia mínima de 3 meses.

- **8 Unid** Cesto Expositor aramado, reforçado, na cor preta. Dimensões: altura 0,78 x largura 0,82 x profundidade 0,68 m. Capacidade: 40Kg. Garantia mínima de 3 meses.

- **1 Unid** Chapa Industrial de alta pressão de bancada, com chapa de aproximadamente 9,5 milímetros em aço e superfície de carbono. Queimadores curvados e chamas duplas. Fechamento em aço inox e controle individual de temperatura. Alimentação gás glp. Dimensões da superfície de cocção aproximadas de 150x0,52 cm, com potência aproximada de 30.000 BTUs, com peso de aproximadamente 70Kg. Garantia mínima de 12 meses.

- **32 Unid** Coifa Exaustor/Depurador para captação de gordura. Com saída para parede. Estrutura em aço inox. Medindo aproximadas: 1200 mm altura x 900 mm comprimento x 500 mm profundidade. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou



bivolt comutável. Potência aproximada: 293 w. Garantia mínima de 12 Meses.

• **8 Unid** Conjunto com uma mesa monobloco e 4 cadeiras de plástico com as seguintes especificações mínimas: mesa com dimensões aproximadas de (70 x 70 x 70)cm; cadeira com dimensões aproximadas de (43 x 88)cm; com resistência aproximada de 170 kg. Garantia mínima de 3 meses.

• **5 Unid** Conjunto cozinha infantil com eletrodomésticos confeccionados em MDF e madeira. Brinquedo imitando um jogo de cozinha composto por no mínimo os seguintes itens: Armário com no mínimo 3 portas dotadas de dobradiças e puxadores para abertura das portas; fogão com queimadores e botões; forno com visualização interna com dobradiças e puxadores para abertura das portas; micro-ondas com visualização interna com dobradiças e puxador para abertura das portas; pia com torneira; máquina de lavar roupas com visualização interna, puxador e dobradiças para abertura das portas; geladeira duplex com dobradiças e puxadores para abertura das portas; geladeira com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (30 x 100 x 30); máquina de lavar com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (38 x 100 x 30); cozinha com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (72 x 100 x 30); conjunto todo pintado e ilustrado com serigrafia ultravioleta atóxica; cor a definir conforme nota de empenho. Garantia mínima de 3 meses.

• **2 Unid** Conjunto de 4 Cubos desenvolvidos no material e no tamanho específico da abordagem Pikler. Dimensões: C x L x A sendo 1,20 x 0,46 x 0,44 cm e C 50cm x L 50 cm x A 50 cm cada cubo em madeira de Pinus. Garantia mínima de 3 meses.

• **5 Unid** Conjunto de Panelas Cerâmica 6 peças para fogão de Indução, Aço Fundido com Cerâmica e Tampa de Vidro inquebrável, tamanho das painelas que variam de 22 a 16; Material: Aço, Cerâmica Cor: Preto, Cabo: Baquelite. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias

• **1 Unid** Empilhadeira com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 1000kg; elevação mínima de 1600mm; roda de nylon; largura externa do garfo no mínimo de 500mm; largura externa da patola de no mínimo 500mm; corredor operacional mínimo de 1800mm; altura do solo com no mínimo 90mm; tipo de elevação: hidráulica manual; com raio de giro mínimo de 1300mm; com freio de estacionamento tipo mecânico; com tração manual. Garantia mínima de 6 (seis) meses.

• **50 Unid** Enrolador de mangueira tipo carrinho móvel com rodas; carretel em polipropileno; com sistema de engate rápido; com capacidade mínima de 50 m de mangueira. Garantia mínima de 3 meses.

• **4 Unid** Estação de Recarga para Veículos Elétricos: Com recarga de no mínimo dois veículos elétricos simultaneamente com no mínimo 22 kW cada, Medição de energia que possibilita a coleta das informações de consumo, Instalação em qualquer tensão (Monofásica, Bifásica ou Trifásica), Controle de acesso seguro via cartões de proximidade (RFID), aplicativo



para celular ou software de gestão, Conexão à internet via chip de celular, cabo Ethernet ou Wi-Fi, Plugue Tipo 2 (europeu) posicionado para facilitar o acesso, Cabos de no mínimo 4,5 metros incluídos e Funções de proteção contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e falha de comunicação. Garantia mínima 12 meses.

• **60 Unid** Estadiômetro compacto portátil. Dispositivo para medição de altura, com campo de medição: de 0 a 200 cm, resolução em milímetros. Parafusos e fita dupla face para fixação inclusos. Garantia mínima de 3 meses.

• **3 Unid** Fogão doméstico elétrico de mesa, dois pratos de aquecimento: feitos em ferro fundido, material em aço inox, voltagem 220v, potência: 4000 W (2000 W cada boca), 2 placas aquecedoras com diâmetro de 180mm, com acendimento automático, acionamento elétrico, botão seletor de temperatura em 3 estágios, sem forno, sem prateleiras, com pés niveladores, o produto devera estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes, eficiência energética de acordo com NBR-13723 e suas atualizações. Dimensões aproximadas do produto: 12,5 x 34 x 51 cm. Garantia mínima de 12 meses.

• **10 Unid** Forno elétrico doméstico com capacidade mínima para 40 litros. Função grill e timer para até 90 minutos. Gabinete em aço e porta com visor de vidro. Deve conter 1 Prateleira fixa com no mínimo duas regulagens de altura. Luz interna. Corpo interno autolimpante. Potência mínima: 1500 W. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.

• **6 Unid** Fragmentadora de papéis com as seguintes especificações mínimas: com tamanho da abertura inserção frontal superior ou igual à 220 mm; com capacidade de trituração de no mínimo 25 folhas inseridas por ciclo (gramatura 75 g/m²); com potência do motor de no mínimo 400 watts; deve ter capacidade de fragmentar papéis, grampos e cartões de crédito, CD/DVD, com capacidade de fragmentar no mínimo 70 kg/h em regime intermitente; com cesto de armazenamento de papel triturado com capacidade de no mínimo 30 (trinta) litros; com tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, com o acionamento por botão e/ou sensor eletrônico; com botão reversor de movimento e sensor de segurança térmico; com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e manual de instruções escrito em língua portuguesa.

• **3 Unid** Gaiola transporte para animais com as seguintes especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado; com acabamento de qualidade para segurança do animal; com 7 (sete) módulos pintados: sendo 01 pequeno (duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt; 01 pequeno (três portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt; 01 grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg x 80 cm de alt. Acompanha bandejas, divisórias e telas removíveis. Garantia mínima de 3 meses.





• **10 Unid** Gangorra jacaré recomendada para crianças de 1 a 5 anos, que suporte até 40kg, com assento, estrutura para as costas e bordas arredondadas. Medidas do Produto: 47cm x 20cm x 81cm (AxLxC); Medidas do Assento: 18cm x 18cm x 18cm (AxLxC); Medida da Manopla: 6,5cm comprimento para cada. Garantia mínima de 3 meses.

• **200 Unid** Gaveteiro Plástico Bin nº 06, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 15 cm de altura x 18,5 cm de largura x 29 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,314 Kg. Suporte de carga: 04 Kg. Capacidade: 08 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.

• **200 Unid** Gaveteiro Plástico Bin nº 07, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 17 cm de altura x 22,0 cm de largura x 34,5 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,548 Kg. Suporte de carga: 08 Kg. Capacidade: 16 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.

• **200 Unid** Gaveteiro Plástico Bin nº 08, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 19 cm de altura x 32,0 cm de largura x 43,5 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,963 Kg. Suporte de carga: 13 Kg. Capacidade: 26 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.

• **5 Unid** Kit salão de beleza infantil (brinquedo) com as seguintes especificações mínimas: com secador; com chapinha; com espelho; com escova para cabelo; confeccionado em material plástico. Garantia mínima de 3 meses.

• **1 Unid** Lira para malabarismo: Lira acrobática circense de 1 ponto de ancoragem (85/90 cm). Obs: Cada lira exige: Corda de ancoragem profissional para lira (1ponto) de 3 metros – GIMI destorcedor de cordas 32KN rolamento – 2 mosquetões D de aço INOX. Garantia mínima de 3 meses.

• **9 Unid** Mesa acabamento em pintura epóxi em Pó (mesa), pintura UV (tampo), montagem: encaixe simples e parafusos no tampo. Dimensões: altura total de 1,10 cm, diâmetro: 60 cm. Garantia de 3 meses. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.

• **2 Unid** Microfone auricular discreto direcional na cor bege. Conector de saída Switchcraft TA4F, compatível com transmissor SHURE PG1. Garantia mínima de 3 meses.

• **15 Unid** Multi processador industrial com estrutura, gabinete e vasilha coletora de alumínio, discos em aço inoxidável, pés antiderrapante, transmissão através de correias, tampa fixada por dois manípulos. Fornecido com seis discos: um ralador, dois fatiadores, três desfiadores. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt





comutável. Diâmetros do disco 273 mm. Bocal de alimentação com 103 mm diâmetro. Garantia mínima de 12 meses.

• **30 Unid** Puffs hexágonos, estruturado em MDF, assento em espuma de alta densidade, revestido em couro sintético ou tecido 100% poliéster e pés de borracha antiderrapante. Altura: 45cm, diâmetro: 60 cm, arestas: 30 cm, cores diversas. Garantia: 3 meses.

• **4 Unid** Quadro em cortiça para fixação de avisos. Chapa de cortiça natural 1mm nas duas faces, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em madeira natural maciça. Dimensões aproximadas 60x90cm, com ganchos nas extremidades. Garantia mínima de 3 meses.

• **61 Unid** Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema "frost-free"), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Capacidade útil mínima de 1000 litros. O equipamento deve possuir certificação INMETRO, conforme estabelecido nas Portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 08 de agosto de 2011. Dimensões aproximadas: 205x125x75cm (AxLxP); Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe -se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost free"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme Protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90; Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir, preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre





arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Garantia mínima de 12 meses.

• **1 Unid** Resfriador de água. Com capacidade para 100 litros; resfriador utilizado para auxiliar no preparo de massas em padaria; temperatura variável de 2° a 7° C, com visor digital; equipamento dotado de uma torneira; acompanha mangueira com esguicho; tensão de alimentação elétrica 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data da entrega, com assistência técnica inclusa.

• **5 Unid** Roçadeira profissional a gasolina com as seguintes especificações mínimas: cilindrada mínima de 40,2 cm³; potência mínima de 2,7 cv; rotação lenta mínima de 2,80rpm; rotação máxima de 12,3 rpm; peso máximo de 9 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); capacidade mínima do tanque de 640ml; acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira manual de instrução em português; rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100rpm. Garantia mínima de 3 meses.

• **30 Unid** Secador de roupa, tipo varal, com no mínimo 08 varetas, dobrável, com abas, Altura mínimo de 90cm do chão, comprimento de no mínimo 1,60m. Material pode ser de alumínio ou tubo de aço. Garantia mínima de 3 meses.

• **5 Unid** Secadora de roupas com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 10 kg, de piso, abertura frontal, cor branca, potência de mínima de 2000W, tensão de 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, com 12 programas de secagem, trava de segurança; medindo aproximadamente 68x60x57 (AxLxP) Garantia de 12 (doze) meses.

• **5 Unid** Super mercado infantil (brinquedo) com as seguintes especificações mínimas: com carrinho de compras; com peças do conjunto feitas em polipropileno, ABS, poliestireno de alto impacto (HIPS), papel, papelão e poliestireno (PS); com 1 conjunto para montar caixas e





prateleiras; com 1 conjunto para montar carrinhos de compras infantil; com 01 caixa registradora de brinquedo; com 01 balança de brinquedo; com 01 scanner para leitura de produtos de faz de conta; com 8 miniaturas de peças de frutas e vegetais; com 3 réplicas ovos; com 3 miniaturas de bebidas; com 9 caixas de comidinhas de brinquedo; com 6 cédulas de dinheiro de brinquedo. Garantia mínima de 3 meses.

• **2 Unid** Trapézio para malabarismo: Trapézio fixo profissional encapado. Obs: cada trapézio exige: 02 mosquetões D de aço INOX – 02 cordas de ancoragem profissional (3 metros). Garantia mínima de 3 meses.

• **67 Unid** Ventilador de parede oscilante: com no mínimo 60 cm de diâmetro, hélice com no mínimo 3 pás, com no mínimo três velocidades controladas isoladamente. Grades de proteção metálicas com tratamento anti-ferrugem. Potência aproximada de 200 W. Mínimo 1300 RPM. Cor branca ou preta. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.

• **17 Unid** Ventilador de teto novo com as seguintes especificações mínimas: com corpo de aço; com pás de aço; na cor preta; com no mínimo 3 pás; sem luminária; com função de ventilação e exaustão; com controle de velocidade e reversão; com potência mínima de 120W; com tensão de alimentação de 127V; com manual de montagem/instalação e garantia de no mínimo 12 meses.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações para o corrente ano, contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 1.184.579,53 (Hum milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais com cinquenta e três reais)**, para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.





9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição de móveis e equipamentos visa dispor de itens necessários para a realização das atividades exercidas pelas secretarias, bem como pela necessidade da substituição de equipamentos e atualização de itens obsoletos para a realização da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais de planejamento e execuções rotineiras nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

9.2 Dispor aos servidores itens adequados para a realização de seus serviços.

9.3 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos na realização referente aos serviços oferecidos à sociedade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

12.1.1 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

12.2 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços para futura e eventual aquisição de itens remanescentes de móveis e equipamentos**, para

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.





atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

a) Fase de Planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais	
Ação de Contingência		Responsável	
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações	
Risco 2		Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.	
Ação Preventiva		Responsáveis	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal	

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3		Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspensão da licitação		Setor de Licitação	





c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto, possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	
Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS





BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Pato Branco, 25 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Planejamento de Contratações: Rafael Czekalski





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D9-58B9-FAF9-0E3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 26/11/2024 11:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/00D9-58B9-FAF9-0E3E>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição **itens remanescentes de móveis e equipamentos**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento abaixo:

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	123702	25,00	Un	Assento de elevação em automóveis, indicado para crianças de 4 a 7 anos. Certificado pelo INMETRO. Dimensões mínimas: 41x20 cm (L x A). Peso máximo recomendado de 36kg. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Cor predominantemente preta. Acompanhado de manual de instruções Garantia mínima de 3 meses.	88,1700	2.204,25
2	30125	5,00	Un	Bebedouro elétrico tipo pressão de coluna, com capacidade aproximada de 1,3 litros, dimensões aproximadas: altura 110mm, largura 37mm, profundidade: 290mm. Pia e gabinete em aço inox 304 polido, com quebrajato, torneiras em latão cromado com regulagem de jato, sendo 01 (uma) torneira de jato para boca e 01 (uma) torneira para copo. Reservatório de água em aço inox 304. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a	1.150,5900	5.752,95



				15°C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Certificado pelo INMETRO qualidade da água e segurança. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à natureza. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.		
3	85842	19,00	Un	Bebedouro industrial de 50 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, 2 torneiras copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. Obs: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	2.150,8400	40.865,96
4	123709	5,00	Par	Brinquedo com as seguintes especificações mínimas: caixa de ferramentas de plástico; dimensões do produto:	116,8500	584,25





				(26 x 16 x 21)cm itens inclusos: 1 caixa de ferramentas, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos e 4 porcas. Garantia mínima de 3 meses.		
5	123711	1,00	Un	Buffet Térmico Quente/Frio de centro próprio para armazenamento e exposição de alimentos, quente na parte inferior e frio na parte superior, capacidade 6 cubas de aço inox de 1/1x1000 na parte inferior e 6 cubas de 1/2x65 na parte superior, aquecimento em banho maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico de 70° e 90°C, refrigerada por placa fria estática controlada por termostato mecânico e motor, protetor salivar com vidro curvo, parte inferior em mdf, acabamento superior em pedra e rodízios para movimentação, medidas 2260x820x1450 (c x l x a), sendo que um lado curvo e outro reto o corte da pedra, voltagem 220, Sistema pratico de drenagem da água das cubas, sistema com registro; Fornecer o Buffet térmico quente/frio juntamente com 6 cubas de aço inox de 1/1 x 1000 e 6 cubas de 1/2 x 65 e suas respectivas tampas.O Buffet térmico quente/frio deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.	13.120,9200	13.120,92





6	123712	1,00	Par	Cabideiro Suspenso em MDF, na cor branca, tamanho aproximado 25x12x60cm (até 10% de tolerancia nas medidas). Garantia mínima de 3 meses.	74,9300	74,93
7	123720	4,00	Un	Câmara climática de pão. Controlador Digital programável para aquecimento ou refrigeração; Equipamento com rodízios frontais com travas resistentes; Suporte para 40 (quarenta) esteiras de 58 cm x 70 cm; Com sensor de temperatura no interior da câmara; Sensor de nível no reservatório de água; Revestimento interno em aço inox; Revestimento externo em aço carbono epóxi branco; Temperatura de 5° C à 35° C; voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data da entrega, com assistência técnica inclusa.	15.143,7900	60.575,16
8	111283	10,00	Un	Carrinho de cargas/armazém, de aço. Posição vertical (tipo "L"), altura mínima de 1.300mm de 1.550mm, largura mínima 600mm e máxima de 700mm, profundidade do nariz (comprimento da base) mínima de 300x450mm, com duas rodas pneumáticas, capacidade de carga mínima de 200kg. Garantia mínima de 12 meses.	454,6000	4.546,00
9	86816	4,00	Un	Carrinho de transporte para separação de produtos com as especificações aproximadas: Carro Plataforma aramado.	1.741,3300	6.965,32





				<p>Cor: a combinar, com base: chapa de aço e estrutura aramado e tubo quadrado com cabo de aço em formato T, com freio timão nas rodas dianteiras e meia porta lateral com quatro rodas pneu (Pneumático) aproximadamente 350/8 com câmara de ar; dimensões da Estrutura (gaiola) (m): aproximadamente 1,50 de comprimento, por 0,80 de largura e altura aproximada de 0,70 m, sendo que as dimensões totais para circulação no Almojarifado devem ser de aproximadamente: Comprimento: 1,60m por largura: 0,80m e altura de 1,13m . Com Garantia Mínima de 12 Meses.</p>		
10	85850	82,00	Un	<p>Carrinho funcional de limpeza, estrutura injetada em plástico polipropileno; possui aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa) bem como uma plataforma para apoio do balde espremedor possui cantos arredondados e excelente acabamento. Material: polipropileno cor padrão: estrutura preta e saco amarelo, altura do chão:104 cm, largura: 545 cm comprimento: 124 cm, rodas: rodizio pvc. 2 fixo 8" 2 giratórios de 2", capacidade carga: 300kg. Com Garantia Mínima de 12 Meses.</p>	735,5100	60.311,82
11	85849	9,00	Un	<p>Carrinho tipo mercado, galvanizado ou pintura</p>	682,3300	6.140,97





				epóxi, cesto de capacidade aproximada de 210 litros. Medidas aproximadas: (C x L x A) 1x,56x1m. Garantia mínima de 12 meses.		
12	102651	4,00	Un	Cesta plástica, confeccionada em polipropileno, modelo expositora, formato retangular, vazada, com pés, empilhável. Medidas aproximadas 40 cm de comprimento x 35 cm de largura x 25 cm de altura, com capacidade mínima de 08 kg, com abertura a meia altura da parede frontal, cor preto. Garantia mínima de 3 meses.	14,8500	59,40
13	102501	8,00	Un	Cesto Expositor aramado, reforçado, na cor preta. Dimensões: altura 0,78 x largura 0,82 x profundidade 0,68 m. Capacidade: 40Kg. Garantia mínima de 3 meses.	333,8700	2.670,96
14	123726	1,00	Un	Chapa Industrial de alta pressão de bancada, com chapa de aproximadamente 9,5 milímetros em aço e superfície de carbono. Queimadores curvados e chamas duplas. Fechamento em aço inox e controle individual de temperatura. Alimentação gás glp. Dimensões da superfície de cocção aproximadas de 150x0,52 cm, com potência aproximada de 30.000 BTUs, com peso de aproximadamente 70Kg. Garantia mínima de 12 meses.	2.671,3300	2.671,33
15	86390	32,00	Un	Coifa Exaustor/Depurador	1.332,4400	42.638,08





				para captação de gordura. Com saída para parede. Estrutura em aço inox. Medindo aproximadas: 1200 mm altura x 900 mm comprimento x 500 mm profundidade. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Potência aproximada: 293 w. Garantia mínima de 12 Meses.		
16	123733	8,00	Un	Conjunto com uma mesa monobloco e 4 cadeiras de plástico com as seguintes especificações mínimas: mesa com dimensões aproximadas de (70 x 70 x 70)cm; cadeira com dimensões aproximadas de (43 x 88)cm; com resistência aproximada de 170 kg. Garantia mínima de 3 meses.	294,3100	2.354,48
17	123735	5,00	Un	Conjunto cozinha infantil com eletrodomésticos confeccionados em MDF e madeira. Brinquedo imitando um jogo de cozinha composto por no mínimo os seguintes itens: Armário com no mínimo 3 portas dotadas de dobradiças e puxadores para abertura das portas; fogão com queimadores e botões; forno com visualização interna com dobradiças e puxadores para abertura das portas; micro-ondas com visualização interna com dobradiças e puxador para abertura das portas; pia com torneira; máquina de lavar roupas com visualização interna,	1.979,2100	9.896,05





				<p>puxador e dobradiças para abertura das portas; geladeira duplex com dobradiças e puxadores para abertura das portas; geladeira com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (30 x 100 x 30); máquina de lavar com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (38 x 100 x 30); cozinha com as seguintes dimensões aproximadas (l x A x P) (72 x 100 x 30); conjunto todo pintado e ilustrado com serigrafia ultravioleta atóxica; cor a definir conforme nota de empenho. Garantia mínima de 3 meses.</p>		
18	123739	2,00	Un	<p>Conjunto de 4 Cubos desenvolvidos no material e no tamanho específico da abordagem Pikler. Dimensões: C x L x A sendo</p> <p>1,20 x 0,46 x 0,44 cm e C 50cm x L 50 cm x A 50 cm cada cubo</p> <p>em madeira de Pinus. Garantia mínima de 3 meses.</p>	2.287,9700	4.575,94
19	123740	5,00	Un	<p>Conjunto de Painéis Cerâmica 6 peças para fogão de Indução, Aço Fundido com Cerâmica e Tampa de Vidro inquebrável, tamanho das painéis que variam de 22 a 16; Material: Aço, Cerâmica Cor: Preto, Cabo: Baquelite. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias</p>	835,5500	4.177,75
20	120196	1,00	Un	<p>Empilhadeira com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 1000kg;</p>	5.875,9300	5.875,93





				elevação mínima de 1600mm; roda de nylon; largura externa do garfo no mínimo de 500mm; largura externa da patola de no mínimo 500mm; corredor operacional mínimo de 1800mm; altura do solo com no mínimo 90mm; tipo de elevação: hidráulica manual; com raio de giro mínimo de 1300mm; com freio de estacionamento tipo mecânico; com tração manual. Garantia mínima de 6 (seis) meses.		
21	123743	50,00	Un	Enrolador de mangueira tipo carrinho móvel com rodas; carretel em polipropileno; com sistema de engate rápido; com capacidade mínima de 50 m de mangueira. Garantia mínima de 3 meses.	168,6300	8.431,50
22	123744	60,00	Un	Estadiômetro compacto portátil. Dispositivo para medição de altura, com campo de medição: de 0 a 200 cm, resolução em milímetros.Parafusos e fita dupla face para fixação inclusos. Garantia mínima de 3 meses.	60,5800	3.634,80
23	124045	3,00	Un	Estação de Recarga para Veículos Elétricos: Com recarga de no mínimo dois veículos elétricos simultaneamente com no mínimo 22 kW cada, Medição de energia que possibilita a coleta das informações de consumo, Instalação em qualquer tensão (Monofásica, Bifásica ou Trifásica), Controle de acesso seguro via cartões de proximidade	22.253,3600	66.760,08





				(RFID), aplicativo para celular ou software de gestão, Conexão à internet via chip de celular, cabo Ethernet ou Wi-Fi, Plugue Tipo 2 (europeu) posicionado para facilitar o acesso, Cabos de no mínimo 4,5 metros incluídos e Funções de proteção contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e falha de comunicação. Garantia mínima 12 meses.		
24	15186	3,00	Un	Fogão doméstico elétrico de mesa, dois pratos de aquecimento: feitos em ferro fundido, material em aço inox, voltagem 220v, potência: 4000 W (2000 W cada boca), 2 placas aquecedoras com diâmetro de 180mm, com acendimento automático, acionamento elétrico, botão seletor de temperatura em 3 estágios, sem forno, sem prateleiras, com pés niveladores, o produto devera estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes, eficiência energética de acordo com NBR-13723 e suas atualizações. Dimensões aproximadas do produto: 12,5 x 34 x 51 cm. Garantia mínima de 12 meses.	197,0000	591,00
25	86476	10,00	Un	Forno elétrico doméstico com capacidade mínima para 40 litros. Função grill e timer para até 90 minutos. Gabinete em aço e porta com visor de vidro. Deve conter 1 Prateleira fixa com no mínimo duas regulagens de altura.	624,1200	6.241,20





				Luz interna. Corpo interno autolimpante. Potência mínima: 1500 W. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.		
26	116167	6,00	Un	Fragmentadora de papéis com as seguintes especificações mínimas: com tamanho da abertura inserção frontal superior ou igual à 220 mm; com capacidade de trituração de no mínimo 25 folhas inseridas por ciclo (gramatura 75 g/m ²); com potência do motor de no mínimo 400 watts; deve ter capacidade de fragmentar papéis, grampos e cartões de crédito, CD/DVD, com capacidade de fragmentar no mínimo 70 kg/h em regime intermitente; com cesto de armazenamento de papel triturado com capacidade de no mínimo 30 (trinta) litros; com tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, com o acionamento por botão e/ou sensor eletrônico; com botão reversor de movimento e sensor de segurança térmico; com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e manual de instruções escrito em língua portuguesa.	2.130,8500	12.785,10
27	123752	3,00	Un	Gaiola transporte para animais com as	3.563,8600	10.691,58





				seguintes especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado; com acabamento de qualidade para segurança do animal; com 7 (sete) módulos pintados: sendo 01 pequeno (duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt; 01 pequeno (três portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt; 01 grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg x 80 cm de alt. Acompanha bandejas, divisórias e telas removíveis. Garantia mínima de 3 meses.		
28	123831	10,00	Un	Gangorra jacaré recomendada para crianças de 1 a 5 anos, que suporte até 40kg, com assento, estrutura para as costas e bordas arredondadas. Medidas do Produto: 47cm x 20cm x 81cm (AxLxC); Medidas do Assento: 18cm x 18cm x 18cm (AxLxC); Medida da Manopla: 6,5cm comprimento para cada. Garantia mínima de 3 meses.	124,2500	1.242,50
29	102648	200,00	Un	Gaveteiro Plástico Bin nº 06, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 15 cm de altura x 18,5 cm de largura x 29 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,314 Kg. Suporte de carga: 04 Kg. Capacidade: 08 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3	9,3500	1.870,00





30	102649	200,00	Un	meses. Gaveteiro Plástico Bin nº 07, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 17 cm de altura x 22,0 cm de largura x 34,5 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,548 Kg. Suporte de carga: 08 Kg. Capacidade: 16 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.	12,6000	2.520,00
31	102650	200,00	Un	Gaveteiro Plástico Bin nº 08, com porta etiquetas para identificação, encaixe macho-fêmea, totalmente fechada. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas aproximadas: 19 cm de altura x 32,0 cm de largura x 43,5 cm de comprimento. Peso aproximado: 0,963 Kg. Suporte de carga: 13 Kg. Capacidade: 26 litros. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.	23,1800	4.636,00
32	123834	5,00	Un	Kit salão de beleza infantil (brinquedo) com as seguintes especificações mínimas: com secador; com chapinha; com espelho; com escova para cabelo; confeccionado em material plástico. Garantia mínima de 3 meses.	50,5000	252,50
33	123835	1,00	Un	Lira para malabarismo: Lira acrobática circense de 1 ponto de ancoragem (85/90 cm). Obs: Cada lira exige:	629,3300	629,33





				Corda de ancoragem profissional para lira (1ponto) de 3 metros GIMI destorcedor de cordas 32KN rolamento 2 mosquetões D de aço INOX. Garantia mínima de 3 meses.		
34	102494	9,00	Un	Mesa acabamento em pintura epóxi em Pó (mesa), pintura UV (tampo), montagem: encaixe simples e parafusos no tampo. Dimensões: altura total de 1,10 cm, diâmetro: 60 cm. Garantia de 3 meses. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses.	173,0700	1.557,63
35	123761	2,00	Un	Microfone auricular discreto direcional na cor bege. Conector de saída Switchcraft TA4F, compatível com transmissor SHURE PG1. Garantia mínima de 3 meses.	259,1800	518,36
36	86840	15,00	Un	Multi processador industrial com estrutura, gabinete e vasilha coletora de alumínio, discos em aço inoxidável, pés antiderrapante, transmissão através de correias, tampa fixada por dois manípulos. Fornecido com seis discos: um ralador, dois fatiadores, três desfiadores. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Diâmetros do disco 273 mm. Bocal de alimentação com 103 mm diâmetro. Garantia mínima de 12 meses.	4.657,5200	69.862,80
37	102496	30,00	Un	Puffs hexágonos, estruturado em MDF, assento em espuma de	436,3200	13.089,60





				alta densidade, revestido em couro sintético ou tecido 100% poliéster e pés de borracha antiderrapante. Altura: 45cm, diâmetro: 60 cm, arestas: 30 cm, cores diversas. Garantia: 3 meses.		
38	123838	4,00	Un	Quadro em cortiça para fixação de avisos. Chapa de cortiça natural 1mm nas duas faces, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em madeira natural maciça. Dimensões aproximadas 60x90cm, com ganchos nas extremidades. Garantia mínima de 3 meses.	91,9000	367,60
39	123768	1,00	Un	Resfriador de água. Com capacidade para 100 litros; resfriador utilizado para auxiliar no preparo de massas em padaria; temperatura variável de 2º a 7º C, com visor digital; equipamento dotado de uma torneira; acompanha mangueira com esguicho; tensão de alimentação elétrica 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data da entrega, com assistência técnica inclusa.	3.765,7500	3.765,75
40	123769	5,00	Un	Roçadeira profissional a gasolina com as seguintes especificações mínimas: cilindrada mínima de 40,2 cm ³ ; potência mínima de 2,7 cv; rotação lenta mínima de 2,80rpm; rotação máxima de 12,3 rpm; peso máximo de 9 kg (sem combustível, ferramenta de corte e	1.552,0700	7.760,35





				proteção); capacidade mínima do tanque de 640ml; acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira manual de instrução em português; rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100rpm. Garantia mínima de 3 meses.		
41	123771	30,00	Un	Secador de roupa, tipo varal, com no mínimo 08 varetas, dobrável, com abas, Altura mínimo de 90cm do chão, comprimento de no mínimo 1,60m. Material pode ser de alumínio ou tubo de aço. Garantia mínima de 3 meses.	117,9300	3.537,90
42	120197	5,00	Un	Secadora de roupas com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 10 kg, de piso, abertura frontal, cor branca, potência de mínima de 2000W, tensão de 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, com 12 programas de secagem, trava de segurança; medindo aproximadamente 68x60x57 (AxLxP) Garantia de 12 (doze) meses.	2.332,0800	11.660,40
43	123773	5,00	Un	Super mercado infantil (brinquedo) com as seguintes especificações mínimas: com carrinho de compras; com peças do conjunto feitas em polipropileno, ABS, poliestireno de alto impacto (HIPS), papel, papelão e poliestireno (PS); com 1 conjunto	326,8300	1.634,15





				para montar caixas e prateleiras; com 1 conjunto para montar carrinhos de compras infantil; com 01 caixa registradora de brinquedo; com 01 balança de brinquedo; com 01 scanner para leitura de produtos de faz de conta; com 8 miniaturas de peças de frutas e vegetais; com 3 réplicas ovos; com 3 miniaturas de bebidas; com 9 caixas de comidinhas de brinquedo; com 6 cédulas de dinheiro de brinquedo. Garantia mínima de 3 meses.		
44	123775	2,00	Un	Trapézio para malabarismo: Trapézio fixo profissional encapado. Obs: cada trapézio exige: 02 mosquetões D de aço INOX 02 cordas de ancoragem profissional (3 metros). Garantia mínima de 3 meses.	944,7600	1.889,52
45	86504	67,00	Un	Ventilador de parede oscilante: com no mínimo 60 cm de diâmetro, hélice com no mínimo 3 pás, com no mínimo três velocidades controladas isoladamente. Grades de proteção metálicas com tratamento anti-ferrugem. Potência aproximada de 200 W. Mínimo 1300 RPM. Cor branca ou preta. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.	219,5100	14.707,17
46	123776	17,00	Un	Ventilador de teto novo com as seguintes especificações mínimas: com corpo de aço; com pás de aço; na cor preta; com no	234,4800	3.986,16



				mínimo 3 pás; sem luminária; com função de ventilação e exaustão; com controle de velocidade e reversão; com potência mínima de 120W; com tensão de alimentação de 127V; com manual de montagem/instalação e garantia de no mínimo 12 meses.		
47	86806	6,00	Un	Carrinho para armazenamento, carga e transporte de tablets, composto por estrutura metálica monobloco, chapa 18; laterais, chapéu e base confeccionados em chapa metálica de 1,2mm de espessura mínima. A construção e o acabamento devem proporcionar segurança no armário, impedindo o acesso não autorizado ao seu interior. Laterais devem possuir faixa com orifícios para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos; 02 portas de abrir (uma em cada lado do carrinho) sendo uma para acesso aos tablets e outra para acesso as fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica com espessura mínima de 1,2mm. A Porta de acesso aos tablets deverá conter fechadura cremona com chave e dois pontos de travamento (superior e inferior). O carrinho deverá conter: 04 rodízios, sendo 02 com travamento, fixados na base e que permitem o deslocamento do	3.656,6700	21.940,02





armário; 01 base e 01 prateleira, ambas com divisórias para acomodar de forma segura no mínimo 18 Tablets cada, num total de no mínimo 36 equipamentos por carrinho, executadas em chapa metálica com 1,2mm de espessura mínima. Proteção de EVA e/ou borracha na base de apoio dos Tablets e entre os coos individuais; 01 alça na parte superior do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, deverá ser dotado de sistema interno de alimentação de energia para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 01 disjuntor tipo DIN16A e fiação interna mínima de 2,5mm em secção transversal e 2 calhas com 18 tomadas elétricas cada (36 tomadas no total), deverá conter lâmpada indicadora de ligado/desligado, para armazenamento e carga das fontes de alimentação em 24. conformidade com o padrão brasileiro, instaladas em compartimento próprio, com tampa removível aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas; O carrinho deve conter sistema elétrico interno, com as seguintes especificações:





				Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127 ou 220 VAC, simultaneamente aos 36 tablets em plena carga. O módulo deverá permitir conexão com a rede de energia elétrica através de plug de engate rápido 10A ou 20A, no padrão NBR 14136 / 2002, com cabo flexível PP 3 fios com 3x2,5mm ² de seção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, com no mínimo 3 metros de comprimento. Com Garantia Mínima de 12 Meses. (Cota até 25% - Preferência para MPE).		
48	123842	5,00	Un	Castelo pula pula com escorregador: dimensões mínimas: Comprimento 5m x largura 3m x altura 2,50; com motor soprador para inflar o produto; material resistente suportando até 100kg. Recomendado para crianças a partir de 7 anos. Garantia mínima de 3 meses. (Cota até 25% - Preferência para MPE).	7.684,6300	38.423,15
49	123806	11,00	Un	Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras	6.908,5400	75.993,94





ajustáveis. Capacidade útil mínima de 1000 litros. O equipamento deve possuir certificação INMETRO, conforme estabelecido nas Portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 08 de agosto de 2011. Dimensões aproximadas: 205x125x75cm (AxLxP); Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe -se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema





de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema frost free). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme Protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90; Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir, preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4 . Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete





				<p>revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Garantia mínima de 12 meses. (Cota até 25% - Preferência para MPE).</p>		
50	123808	21,00	Un	Carrinho para armazenamento, carga e transporte de tablets,	3.656,6700	76.790,07





composto por estrutura metálica monobloco, chapa 18; laterais, chapéu e base confeccionados em chapa metálica de 1,2mm de espessura mínima. A construção e o acabamento devem proporcionar segurança no armário, impedindo o acesso não autorizado ao seu interior. Laterais devem possuir faixa com orifícios para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos; 02 portas de abrir (uma em cada lado do carrinho) sendo uma para acesso aos tablets e outra para acesso as fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica com espessura mínima de 1,2mm. A Porta de acesso aos tablets deverá conter fechadura cremona com chave e dois pontos de travamento (superior e inferior). O carrinho deverá conter: 04 rodízios, sendo 02 com travamento, fixados na base e que permitem o deslocamento do armário; 01 base e 01 prateleira, ambas com divisórias para acomodar de forma segura no mínimo 18 Tablets cada, num total de no mínimo 36 equipamentos por carrinho, executadas em chapa metálica com 1,2mm de espessura mínima. Proteção de EVA e/ou borracha na base de apoio dos Tablets e entre os coos individuais; 01 alça na





parte superior do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, deverá ser dotado de sistema interno de alimentação de energia para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 01 disjuntor tipo DIN16A e fiação interna mínima de 2,5mm em seção transversal e 2 calhas com 18 tomadas elétricas cada (36 tomadas no total), deverá conter lâmpada indicadora de ligado/desligado, para armazenamento e carga das fontes de alimentação em 24. conformidade com o padrão brasileiro, instaladas em compartimento próprio, com tampa removível aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas; O carrinho deve conter sistema elétrico interno, com as seguintes especificações:
Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127 ou 220 VAC, simultaneamente aos 36 tablets em plena carga. O módulo deverá permitir conexão com a rede energia elétrica através de plug de engate rápido 10A ou 20A, no padrão NBR 14136 / 2002, com cabo flexível PP 3 fios com 3x2,5mm² de seção mínima, sem emendas, fios elétricos





				desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, com no mínimo 3 metros de comprimento. Com Garantia Mínima de 12 Meses.(Cota até 75% - Ampla Participação).		
51	123809	16,00	Un	Castelo pula pula com escorregador: dimensões mínimas: Comprimento 5m x largura 3m x altura 2,50; com motor soprador para inflar o produto; material resistente suportando até 100kg. Recomendado para crianças a partir de 7 anos. Garantia mínima de 3 meses. (Cota até 75% - Ampla Participação).	7.684,6300	122.954,08
52	123814	46,00	Un	Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Capacidade útil mínima de 1000 litros. O equipamento deve possuir certificação INMETRO, conforme estabelecido nas Portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 08 de agosto de 2011. Dimensões aproximadas: 205x125x75cm (AxLxP); Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente	6.908,5400	317.792,84



em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe -se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema frost free). O





compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme Protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90; Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir, preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4 . Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento.





Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Garantia mínima de 12 meses.(Cota até 75% - Ampla Participação).

Requisição de Necessidades 187/2024

Da Classificação dos Bens (produtos):

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4. O fornecimento não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).



Do Prazo de Vigência:

- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.
- 1.5.1 O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação Exclusiva para ME/EPP:

- 1.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:
- 1.6.1. Itens 01 a 46, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 1.6.2. Itens 47 a 49, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 1.6.3. Itens 50 a 52 destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 1.7. Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:
 - a) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - b) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
 - c) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - d) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:
 - 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
 - 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.7. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





- 4.2. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.
- 4.3. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

Da Subcontratação:

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

- 4.5. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 5.4. O prazo de garantia dos produtos é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) respeitando os prazos mínimos solicitados nos descritivos de cada item.





- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá o Secretário Municipal de Administração e Finanças o servidor Edegar Luiz Del Sent, matrícula 114618-3 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.8. O Gestor indica como fiscais do contrato:



- 6.8.1. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Esporte e Lazer, o Servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 63959/1
 - 6.8.2. **Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 76147.
 - 6.8.3. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora Thais Polazzo, matrícula nº 114324/1.
 - 6.8.4. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Agricultura, a servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 21199/1.
 - 6.8.5. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Educação e Cultura, a servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 61662/1.
 - 6.8.6. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69183/1.
 - 6.8.7. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Marlon Gruntowski Mendes, matrícula nº 11510.
 - 6.8.8. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora Elenice A.Catafesta matrícula nº 79278/1.
 - 6.8.9. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Saúde, a servidora Vera Lucia de Bortoli, matrícula nº 54488/1.
 - 6.8.10. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Políticas para Mulheres, a servidora Marines Boff Gerhardt, matrícula nº 112836/3
- 6.9. Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

- 7.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias**.

- 7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, **prazo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e Forma de Pagamento:

- 7.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 7.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

- 7.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 7.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 7.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 7.19 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.
- 7.20 Não se admitirá a imputação ao Contratante de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 7.21 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- 7.22 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- 7.22.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação. Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.22.2 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.22.3 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.
- 7.22.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.



7.23 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

7.24 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

8.2 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

8.3 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

9 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 1.184.579,53 (Hum milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais com cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.
- 10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.
- 10.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 26 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Rafael Czekalski

Do Secretário que acompanhou o processo: Edegar Luiz Del Sent

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 677D-821D-0CCC-C72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 26/11/2024 10:46:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDEGAR LUIZ DEL SENT (CPF 006.XXX.XXX-64) em 26/11/2024 11:28:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/677D-821D-0CCC-C72F>